



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22227/2020  
Data: 18/11/2020 Horário: 15:20  
LEG -

REQUERIMENTO

Nº 009467

DESPACHO

**APROVADO**

Ribeirão Preto, 19 NOV. 2020

*[Assinatura]*  
Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO  
- Orlando Bonandin

SENHOR PRESIDENTE:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria, exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- **NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: Orlando Bonandin**
- **DATA DO ÓBITO: 17/07/2018**
- **DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1925**

Justifica-se o requerimento: ao homenageado, Orlando Bonandin. Ele prestou relevantes serviços a cidade, e sempre foi um sujeito dedicado a família. Era casado com a Sra. Luzia das Dores Bonandin, e deixou filhos. Merece emprestar seu importante nome para um logradouro público local.

Atenciosamente,



Renato Zucoloto  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**ORLANDO BONANDIN**

CPF: **747.795.838-53**

MATRÍCULA:

**115246 01 55 2018 4 00071 047 0034344 71**

SEXO: **Masculino**      COR: **branca**      ESTADO CIVIL E IDADE: **casado, noventa e três anos**

NATURALIDADE: **Pontal SP**      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **RG 39.289.832-9/SSP/SP exp. em 02/03/2005**      ELEITOR: **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: **Filho de JOSÉ BONANDIN e de AMALIA ARMELINO, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1729, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**

DATA E HORA DE FALECIMENTO: **Dezessete de julho de dois mil e dezoito - 17:00**      DIA: **17**      MÊS: **07**      ANO: **2018**

LOCAL DE FALECIMENTO: **NESTE SUBDISTRITO, em domicílio, na Rua Mato Grosso, 1729, Ribeirão Preto - SP**

CAUSA DA MORTE: **Edema pulmonar agudo - Cardiopatia hipertensiva**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **Cemitério Bom Pastor, desta cidade**      DECLARANTE: **JOÃO CARLOS BONANDIN**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: **Doutor MARCUS VINICIUS DE CASTRO BARROS, CRM 97574**

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES A ACRESCEER: **Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era reservista. O falecido era casado com a Sra. LUZIA DAS DCRES BONANDIN, no Registro Civil de Sertãozinho, Estado de São Paulo, aos 08/10/1949, Lº B-6, fls. 108, nº 422. Deixa os filhos: João, 67 anos, Aparecido, 62 anos e Sergio, 52 anos de idade e ainda Lazaro, este falecido. Data de nascimento do falecido: 27/04/1925. Data de registro do óbito: 19/07/2018.**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: **Título de eleitor 132753800141, zona 322, seção 0009 - nesta cidade. Nada mais me cumpria certificar.**



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SEGUNDO SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO- ESTADO DE SÃO PAULO**  
Leonardo Munari de Lima - Oficial de Registro Civil  
Cel. Luiz da Cunha, 669 - Vila Tibério - CEP:14050-040  
Fone (16) 3625-1050/3625-9358/3625-5280  
e-mail: falecom@2cartoriop.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 19 de julho de 2018.

*[Assinatura]*  
**Leticia da Silva Zanon**  
Escrevente autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

**Leticia da Silva Zanon**  
Escrevente Autorizada  
Ribeirão Preto SP 2º Subdistrito

11524-6 - AA 000054378

